



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº 2.624/26

IBARAMA, 24 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, mediante termo de cessão de uso, uma bateadeira de cereais para a localidade de Linha Grapia, e dá outras providências.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, (01) uma bateadeira de cereais, marca Maqtron, cor azul e amarela, modelo 380, 530kg, 2560mm de comprimento, 1870mm de largura, 1680mm de altura, rpm entre 800 a 900, registro patrimonial 9202020182, placa patrimonial 009826; a Comunidade de Linha Grapia, através de seu representante constituído, mediante Termo de Cessão de Uso o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Localidade Cessionária será responsável pela utilização, guarda, manutenção e conservação do equipamento, bem como pelos custos decorrentes de consertos e reparos que se fizerem necessários durante o período de cessão.

Art. 4º A retirada, transferência, deslocamento ou cessão temporária do equipamento mencionado no Art. 1º para fora da área da Localidade da Linha Grapia somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ibarama (COMDRI), devidamente registrada em ata.

Parágrafo único. A movimentação do equipamento sem a devida autorização do COMDRI implicará revogação imediata da cessão de uso, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

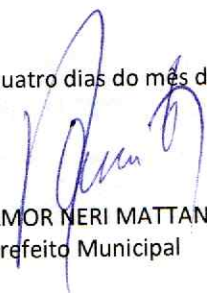
Art. 5º Em caso de descumprimento das condições previstas nesta Lei ou de uso indevido do equipamento, o Poder Executivo poderá revogar a cessão e reaver o bem cedido, sem qualquer ônus para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e quatro dias do mês de Abril de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Pelo presente instrumento particular de cessão de uso, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.231/0001-13, com sede administrativa na Rua. Marci Luiz Nardi, Centro, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal VALMOR NERI MATTANA, brasileiro, casado, portador da cédula de RG nº 1139129082 e inscrito no CPF nº 200.568.770-72, doravante denominado CEDENTE; e, de outro lado, a COMUNIDADE DE LINHA GRAPIA, representada por seu responsável legal, o Sr. CHARLES MACHADO portador do CPF nº 024.931.890-35, residente e domiciliado em Linha Grapia, doravante denominada CESSIONÁRIA; resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, com fundamento na Lei Municipal nº ____/2025, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a cessão de uso não onerosa (01) uma batadeira de cereais, marca Maqtron, cor azul e amarela, modelo 380, 530kg, 2560mm de comprimento, 1870mm de largura, 1680mm de altura, rpm entre 800 a 900, registro patrimonial 9202020182, placa patrimonial 009826.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO PELO COMDRI

A presente cessão de uso foi aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ibarama (COMDRI), em reunião realizada na data de 01/04/2026, conforme Ata nº 02/2026, que integra este termo para todos os fins de direito.

Parágrafo único. Qualquer alteração, substituição ou nova cessão referente ao equipamento descrito neste instrumento deverá ser submetida previamente à apreciação e aprovação do COMDRI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A cessão de uso é firmada pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação expressa e justificada do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

Compete à Comunidade Cessionária:

- I – Zelar pela boa utilização, guarda e conservação dos bem cedido;
- II – Responsabilizar-se por qualquer dano, perda, furto ou extravio que ocorram durante o período de cessão;
- III – Arcar com todas as despesas de manutenção, consertos e reparos necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- IV – Permitir o acesso de representantes do Município, sempre que solicitado, para inspeção e fiscalização do bem;
- V – Restituir o equipamento ao Município, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando solicitado ou ao término da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A retirada, transferência, deslocamento ou cessão temporária do equipamento cedido para fora da área da Comunidade de Linha Grapia, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ibarama (COMDRI), devidamente registrada em ata.

Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula implicará revogação imediata da cessão de uso, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis e da responsabilidade pela restituição imediata do bem ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo poderá ser revogado a qualquer tempo pelo Município, em caso de descumprimento de suas cláusulas, mau uso do equipamento ou necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DO BEM

Encerrado o prazo de cessão, ou em caso de revogação antecipada, a Cessionária compromete-se a restituir o equipamento ao Município, em condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IBARAMA/RS, ____ de ____ de 2026.



Prefeito Municipal

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

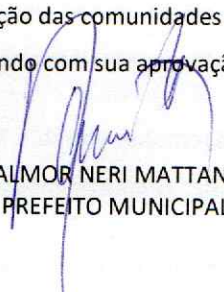
O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de uma bateadeira de cereais à Comunidade de Linha Grapia, medida que se justifica pelo relevante interesse público envolvido e pelo apoio direto às atividades agrícolas desenvolvidas na localidade.

A Comunidade de Linha Grapia é composta majoritariamente por pequenos produtores rurais, cuja produção depende, em grande parte, de equipamentos adequados para o beneficiamento de cereais destinados tanto ao consumo próprio quanto à alimentação animal. Nesse contexto, a disponibilização do referido equipamento visa otimizar os processos produtivos, reduzir custos operacionais e fomentar a permanência das famílias no meio rural, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento econômico local.

Importa destacar que a cessão de uso, de caráter não oneroso, não implica transferência de propriedade do bem, permanecendo este incorporado ao patrimônio público municipal, sendo assegurados mecanismos de controle, fiscalização e eventual revogação em caso de uso inadequado, conforme previsto no projeto. Ademais, a responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção do equipamento será integralmente da comunidade beneficiada, o que reforça o caráter colaborativo da medida.

Ressalta-se, ainda, que a presente cessão foi previamente apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ibarama (COMDRI), conforme Ata nº 02/2026, evidenciando a consonância da iniciativa com as políticas públicas voltadas ao setor agrícola e o planejamento participativo das ações municipais.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa uma ação concreta de incentivo à produção rural, promoção do desenvolvimento sustentável e valorização das comunidades do interior do Município, razão pela qual se submete à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

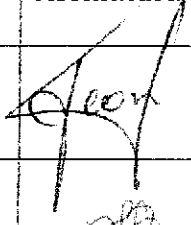
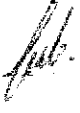
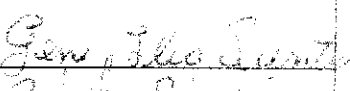
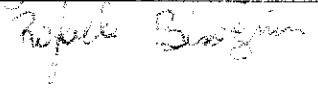
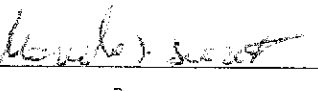
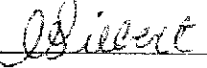
ATA Nº 02/2026

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, tendo por local a sala de reuniões da Emater, Ibarama/RS, foi realizada uma reunião convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ibarama – COMDRI, o Senhor Jean Carlos Mattana. No momento estiveram presentes (8) oito membros representantes do Conselho, formando quórum legal, referenciados e nominados abaixo. O Presidente do COMDRI fez a abertura da reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e colocou a pauta da reunião, sendo apresentação e deliberação da ata de cedência de uma bateadeira de cereais para localidade de Linha Grápia e elegibilidade dos nomes para o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), e assuntos gerais. Foi exposto aos conselheiros que o referido implemento agrícola será destinado para uso coletivo dos moradores e produtores rurais dessa comunidade interessados na utilização do equipamento, com o objetivo de auxiliar nas atividades de beneficiamento de cereais, contribuindo para o fortalecimento da produção agrícola local e para o desenvolvimento das atividades rurais da comunidade. Após discussão entre os membros do conselho, ficou definido que a cedência do equipamento será pelo prazo de 10 (dez) anos, mediante assinatura de termo de cessão de uso pelo responsável o senhor Charles Machado, CPF: 024.931.890-35, ficando os moradores e usuários da comunidade responsáveis pela organização do uso, zelo, guarda, conservação e manutenção da bateadeira de cereais, comprometendo-se a utilizar o equipamento de forma adequada, garantindo seu bom funcionamento durante todo o período de utilização, inscrita sob placa patrimonial 009826, podendo a prefeitura recolher o implemento caso haja descumprimento das condições estabelecidas. Colocada a pauta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes do Conselho, ficando autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura a realizar os procedimentos administrativos necessários para formalização da cedência do referido equipamento à comunidade de Linha Grápia. Em seguida o presidente passou a palavra ao senhor Gabriel Neu, representante do STR (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), onde passou-se à análise da elegibilidade do beneficiário, sendo ele, Comprador: Cristian Lucas Priebe, CPF: 066.238.350-83, brasileiro, solteiro, maior, pretende adquirir uma área de 15,8 hectares no município de Agudo-RS, o Conselho aprovou a elegibilidade do mutuário, que atende os requisitos e critérios de enquadramento do programa na modalidade PNCF JOVEM. Vendedores: Anilda Martinazzo Wanzinck, CPF: 923.600.170-04, brasileira, viúva, aposentada, Marilene Wanzinck CPF: 927.347.070-04, brasileira, solteira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

Marli Wanzinck Martinazzo CPF: 927.347.070-04, brasileira, solteira, ambas residentes e domiciliadas em Linha Azevedo, Ibarama-RS, pretendem entre si, vender uma área de terra de 8,1419 hectares, localizado em Linha Azevedo município de Ibarama-RS, matrícula 23.546, do Registro de imóveis de Sobradinho/RS, o imóvel possui características físicas adequadas ao desenvolvimento do projeto, bom potencial agrícola e preço adequado aos praticados na região. Os imóveis possuem características físicas adequadas ao desenvolvimento do programa, bom potencial agrícola, disponibilidade de água e luz, tendo a aprovação total do conselho. Nada mais havendo a constar, eu, Martina Paula Bertoldo, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos presentes:

Nome	CPF	Cargo/Função	Assinatura
Jean Carlos Mattana	934.387.290-91	Secretario Municipal da Agricultura/Presidente COMDRI	
Martina Paula Bertoldo	001.998.400-67	Secretaria Municipal de Educação/Secretária COMDRI	
Letícia Fagundes Cremonese	023.161.600-77	Representante Emater/RS-Ascar Ibarama	
Gilson Rodrigues	649.028.970-91	Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Jeni Ilva Puntel	912.760.980-49	Associação das Mulheres Agricultoras de Ibarama	
Rafaela Bisognin	018.863.960-86	Secretaria Municipal de Saúde	
Marcelo Luiz Secretti	031.482.080-99	Representante da Câmara Municipal de Vereadores	
Camila Siebert	033.733.500-18	Vice Presidente do COMDRI	

A TA 001/26

A respeito dos equipamentos, note mais barato e melhor, foi
fornecido o presente ato que após lida e aprovada, and com
estes presentes e materiais os equipamentos; por
Bomfim & Golding, Bungeo Neto, Jullian Filho, João de
Paulo Netto, João A Netto, Bruno Machado Sá.